

Relatoria

Proposta de resolução que regulamenta as normas para a realização de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura da UFABC, para alunos ingressantes a partir de 2017 apresentada na continuação da ConsEPE nº 160 em 17/08/2017, pelo professor Fernando Cássio

Relatora: Carolina Moutinho Duque de Pinho

Minha relatoria se baseou nos seguintes documentos:

- Na atual resolução Consepe nº 160 que em vigor regulamenta os estágios curriculares dos cursos em licenciatura;
- na proposta de resolução já alterada pela área demandante segundo solicitações da última reunião da CG;
- e na Ata da última CG na qual a proposta foi discutida.

Na Ata a pró-reitora de Graduação destacou seis pontos que deveriam estar presentes na relatoria. Estes pontos estão apresentados abaixo, numerados conforme a Ata da última reunião. Em amarelo meus comentários quanto ao atendimento ou não pela a área demandante e sugestões de modificações.

- 1) Possibilidade de o aluno se matricular em dois módulos de estágio: deixar claro a qual se refere (se estágio de ensino fundamental e/ou médio);

“Art. 3º A carga horária mínima do estágio supervisionado, bem como a sua divisão em módulos curriculares **quadrimestrais**, é definida nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura, que também poderão prever módulos com duração diferente da quadrimestral.”

[FC1] Comentário: Alteração proposta pela Lic. Em Ciências Biológicas, acatada pela área demandante.

“§ 5º O licenciando poderá matricular-se em, no máximo, dois módulos curriculares de Estágio Supervisionado por quadrimestre, desde que oferecidos em horários diferentes.”

[FC2] Comentário: Continuação do ponto de esclarecimento sugerido pelo Prof. Marcelo Reyes.

Não há a possibilidade de citar na resolução os módulos exatos de estágio, pois cada curso oferta de maneira diferente. Exemplo: Fundamental I, Fundamental II e Médio pode ser uma estrutura de módulos e a outra pode ser Fundamental e Médio. Assim a área demandante, com o apoio de sugestões de alguns colegas presentes na última comissão de graduação, optou por esclarecer a questão da inscrição em dois módulos de estágios concomitantemente no texto do Art. 3º e de seu § 5º abaixo.

Como em um mesmo encontro de orientação pode haver mais de um módulo de Estágio Supervisionado, caso um discente esteja matriculado em mais de um módulo, é imperativo que essas matrículas sejam feitas em estágios oferecidos em horários diferentes.

Se a presidência da mesa e os membros da CG acharem que esta questão ainda não está esclarecida, minha sugestão é que ela também seja detalhada na portaria específica de cada curso, mas particularmente acho desnecessário.

- 2) sobre a questão de o PIBID ser aceito como estágio curricular: permitir aos cursos que definam em seus PPCs quais atividades extracurriculares e seu quantitativo para equivaler ao estágio;

A nova redação do Artigo 2º atende a este pedido.

~~Art. 2º Programas de Iniciação Científica, Extensão, Intercâmbio científico, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e outras Atividades e projetos~~ extracurriculares poderão ser consideradas Estágios Supervisionados para as Licenciaturas, desde que isso esteja previstos no Projeto Pedagógico do Curso, conforme preconiza o § 3º do art. 2º da Lei de Estágio nº 11.788.

Formatado: Fonte: 12 pt, Realce

[FC3] Comentário: Revisão deste parágrafo segundo sugestão da Profa. Paula Homem de Mello.

Atividades extracurriculares poderão ser consideradas Estágios Supervisionados para as Licenciaturas, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso, conforme preconiza o § 3º do art. 2º da Lei de Estágio nº 11.788.

- 3) deixar redação mais genérica quanto a estágios quadrimestrais;

O artigo 3º abaixo, na minha opinião, resolve parcialmente a questão. Eu alteraria a Redação para : "...bem como a sua divisão em módulos, é definida...", pois que a intenção é deixar mais genérica a duração dos módulos para que esta duração seja definida pelos PPCs dos cursos"

~~Art. 3º A carga horária mínima do estágio supervisionado, bem como a sua divisão em módulos curriculares quadrimestrais, é definida nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura, que também poderão prever módulos com duração diferente da quadrimestral.~~

[FC4] Comentário: Alteração proposta pela Lic. Em Ciências Biológicas, acatada pela área demandante.

Eu também retiraria o adjetivo quadrimestral para qualificar módulos curriculares ao longo de todo o texto da resolução conforme grifo meu com comentário no texto da resolução.

- 4) retirar do texto a atribuição de créditos;

O § 2º do Artigo 10º foi suprimido atendendo a esta solicitação.

Acho porém esta medida injusta, já que a resolução prevê duas horas de encontros semanais do professor orientador com os alunos. A minha sugestão seria modificar o texto para a seguinte redação:

§ 2º Cada Curso de Licenciatura da UFABC deverá publicar na portaria específica que regulamenta o estágio curricular a atribuição de créditos por turma na carga didática do professor orientador.

- 5) equivalência de estágio: será levada ao GT a questão e será elaborado algum critério para verificação;

No corpo da resolução o Artigo sexto resolve a questão, mas seria interessante ouvir o professor Fernando sobre a avaliação do GT sobre o assunto antes de deliberarmos sobre esta questão.

“Art. 6º Serão aceitos pedidos de equivalência de carga horária de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura de outras Instituições de Ensino Superior mediante a entrega do histórico e cópia do relatório de estágio assinado por responsável da instituição de origem. A equivalência será concedida após análise e aprovação destes documentos pela coordenação do curso ou por docente indicado por esta.”

[FC5] Comentário: Alteração proposta pela Lic. Em Ciências Biológicas, acatada pela área demandante.

- 6) retirar Art. 5º sobre aproveitamento.

O artigo quinto, abaixo, não foi removido. Ouvir a área demandante sobre a permanência dele na resolução.

“Art. 5º O aluno poderá solicitar o aproveitamento de carga horária do módulo curricular de Estágio Supervisionado realizado em outro curso de Licenciatura da UFABC, desde que este conste no Projeto Pedagógico do curso pretendido.”

Comentário Final:

Fico um pouco preocupada com a questão da portaria específica de cada curso para regular a contabilização de horas de estágio a serem aproveitadas no caso de estudantes exercendo cargos em educação básica e de cpk mínimo necessário a matrícula no estágio. Acho que deveríamos já na resolução estabelecermos um prazo para a publicação destas portarias, caso contrário as regulamentações específicas podem nunca ocorrer.